



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 977

Aprova o Orçamento Plurianual -
de Investimentos para o triênio
de 1983/1984/1985.

Art. 1º - O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Município de Itaguaí, para o triênio de 1983/1984/1985, constituído pelo anexo integrante desta lei, estima, para o período, DESPESAS de capital no valor global de Cr\$554.643.701,00 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e um cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o triênio de 1983/1984/1985 são estimados em Cr\$ 554.643.701,00 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e um cruzeiros).

Art. 3º - A Programação das Despesas de Capital integrantes do anexo, desdobra-se da seguinte forma:

DESpesas POR ORGÃOS DA ADM. MUNICIPAL	1983 (Cr\$1,00)	1984 (Cr\$ 1,00)	1985 (Cr\$1,00)
Camara Municipal	14.515.626	10.000.000	16.000.000
Gabinete do Prefeito	380.000	1.650.000	2.800.000
Ass. de Planejamento	200.000	800.000	1.200.000
Deptº de Administração	700.000	200.000	2.500.000
Deptº de Finanças	365.000	1.800.000	2.500.000
Deptº de Obras e Serv.Públicos	5.380.000	18.300.000	31.450.000
Deptº de Educação e Cultura	8.449.632	19.500.000	38.300.000

Cont.

*Câmara Municipal de Itaguaí*

	1983	1984	1985
Dept ^o de Indústria, Comércio e Turismo	310.000	2.000.000	1.400.000
Dept ^o de Saúde e Bem Estar Social	8.055.000	38.550.000	66.280.000
Dept ^o de Viação e Transporte	56.258.443	122.000.000	82.000.000
TOTAL GERAL	94.613.701	216.600.000	243.430.000

Art. 4º - Os valores referentes ao exercício de 1983, correspondem - aos constantes do Projeto de Lei do Orçamento para 1983, - estando sua efetiva utilização condicionada às alterações - decorrentes de créditos adicionais, abertos em conformida- de com leis autorizadas.

Art. 5º - Os valores referentes aos exercícios de 1984 e 1985, esti- mados em 1982, serão convenientemente ajustados por ocasi- ão da elaboração dos projetos de lei dos orçamentos para aqueles exercícios.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revo- gadas as disposições em contrário.

GABUNETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 06. 12. 82.

ANISTÁLIO GARCIA RODRIGUES

Prefeito